

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões



LEI Nº 115/ 2006

Prorroga o prazo de cessão por doação do terreno para construção do Fórum e Residência do Juiz da Comarca e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por um período equivalente a 12 (doze) meses, ou seja, por mais um ano, a cessão por doação do terreno ao tribunal de Justiça do Estado da Paraíba com a finalidade exclusiva da construção do Fórum da comarca e Residência do juiz.

Art. 2º - Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior, e persistindo a inércia do aludido empreendimento, retorna-se a posse do terreno em referência aos domínios da outorgada doadora, em detrimento a perda da eficácia da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2006.


Iremar Flor de Souza
- Prefeito -